



CONTRATO 27/2025
Processo 16/2025 – Dispensa 13/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG E
CRISTIANO DA SILVA VICTORIANO
12043251708.

Pelo presente TERMO CONTRATUAL, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE - MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.606.530/0001-40, com sede na Av. Ministro Barbosa Lima, 280, Centro, Liberdade - MG, neste ato representada por seu Presidente, LUIZ ANTÔNIO LAMIM, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 607.601.846-15, portador do RG nº 087118311 IFP/RJ, residente e domiciliado à Rua Luiz Barbosa Giffoni, 61, Bairro Santa Rita de Cássia, CEP 37.350-000, Liberdade, Minas Gerais, aqui simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro lado, CRISTIANO DA SILVA VICTORIANO 12043251708, CNPJ: 30.032.022/0001-02, representado por Cristiano da Silva Victoriano, brasileiro, portador do RG 21.884.117-9 SSP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 120.432.517-08, residente e domiciliado à Rua C, nº 5, Bairro Cemitério, Bocaina de Minas/MG, CEP 37.340-000, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, têm justo e avençado o que se segue, com base no art. 37, inc. XXI da Constituição Federal, combinado com a Lei 14.133/2021, art. 75, inciso I e de acordo com as condições abaixo descritas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para reforma externa com urbanização e paisagismo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Liberdade/MG, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários.

2- DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LUIZ ANTONIO
LAMIM:6076018461
5

Assinado de forma digital
por LUIZ ANTONIO
LAMIM:60760184615



CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG
Avenida Ministro Barbosa Lima, 280 - CEP 37350-000

(32) 3558-0001 | CNPJ 01.606.530/0001-40

licitacao@camaraliberdade.mg.gov.br

2.1.O valor total do contrato é de **R\$ 63.906,03** (Sessenta e três mil, novecentos e seis reais e três centavos), conforme proposta da contratada, parte integrante.

2.2. O preço dos serviços contratados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA			
1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	M2	R\$ 322,34	1.450,54
2	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO			
2.1	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO, SEM OU COM ARMAÇÃO, COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M3	R\$ 205,19	R\$ 5.878,89
2.2	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO OU BLOCO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M3	R\$ 138,43	R\$ 63,68
2.3	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA OU DE MADEIRA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	R\$ 24,87	R\$ 273,88
2.4	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	R\$ 23,68	R\$ 760,16
2.5	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	R\$ 22,10	R\$ 709,50
2.6	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	R\$ 53,72	R\$ 1.649,76
2.7	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 1KM E MENOR OU IGUAL A 2KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	R\$ 5,05	R\$ 310,12
3	TRABALHOS EM TERRA E PAISAGISMO			
3.1	LIMPEZA DE TERRENO, INCLUSIVE CAPINA, RASTELAMENTO COM AFASTAMENTO ATÉ VINTE (20) METROS E QUEIMA CONTROLADA	M2		
3.2	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	M2	R\$ 7,17	R\$ 1.027,15
3.3	TERRA VEGETAL (TIPO: COMUM PRETA)	M3	R\$ 103,27	R\$ 295,35
3.4	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 31,26	R\$ 250,08
3.5	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS	M2	R\$ 43,05	R\$ 210,94
3.6	PLANTIO E PREPARO DE COVAS DE ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL, EXCETO FORNECIMENTO DAS MUDAS	UNID.	R\$ 14,54	R\$ 668,84
3.7	FORNECIMENTO DE ARBUSTO BELA EMÍLIA COM ALTURA MÍNIMA DE 15CM, EXCLUSIVE PLANTIO	UNID.	R\$ 6,41	R\$ 294,89
4	ESTRUTURA MURO			

LUIZ ANTONIO
LA/IMM:6076018
4615
Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO
LA/IMM:60760184615



CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG
Avenida Ministro Barbosa Lima, 280 - CEP 37350-000

(32) 3558-0001 | CNPJ 01.606.530/0001-40

licitacao@camaraliberdade.mg.gov.br

4.1	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	R\$ 912,98	R\$ 383,45
4.2	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	KG	R\$ 17,46	R\$ 525,54
4.3	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)	KG	R\$ 17,50	R\$ 206,32
4.4	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	R\$ 74,64	R\$ 694,89
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS E FECHAMENTOS			
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	R\$ 72,24	R\$ 695,67
5.2	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK DE 20MPA, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	M2	R\$ 135,95	R\$ 962,52
6	PISO INT. E EXT.			
6.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	R\$ 717,86	R\$ 4.701,98
6.2	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM	M2	R\$ 47,23	R\$ 7.564,43
6.3	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE EXTERNO (ANTIDERRAPANTE), PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	R\$ 103,99	R\$ 3.338,34
6.4	REVESTIMENTO COM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM PISO (20X20)CM COM JUNTA SECA, COM DUAS (2) CORES, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	M2	R\$ 102,62	R\$ 1.988,87
6.5	REVESTIMENTO COM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM PISO (20X20)CM COM JUNTA SECA, NA COR NATURAL, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	M2	R\$ 117,30	R\$ 13.089,27
7	REVESTIMENTOS DE PAREDE INT./EXT			
7.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA E ESTRUTURAS DE CONCRETO, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	R\$ 9,17	R\$ 306,46
7.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	R\$ 51,49	R\$ 1.720,98
8	ESQUADRIAS			
8.1	PORTÃO EM CHAPA DE AÇO, TIPO DIAMANTE, ESP. 1,20MM (MSG 18), COM REQUADRO EM CANTONEIRA DE AÇO 1.1/4"x1/8", EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA	M2	R\$ 682,43	R\$ 9.854,41
8.2	FECHADURA TIPO EXTERNA, EM PORTA METÁLICA, GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, DISTÂNCIA DE BROCA 20MM, ACABAMENTO COM ESPELHO CROMADO E MAÇANETA MODELO ALAVANCA EM ZAMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E DUAS (2) CHAVES	UNID.	R\$ 91,93	R\$ 367,72
9	PINTURA			
9.1	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	R\$ 4,01	R\$ 349,67
9.2	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA E/OU FUNDO ANTICORROSIVA	M2	R\$ 6,96	R\$ 201,18
9.3	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	R\$ 9,19	R\$ 800,99
9.4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	R\$ 12,02	R\$ 1.046,71
9.5	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	R\$ 43,41	R\$ 1.253,68

TOTAL: R\$ 63.906,03

LUIZ ANTONIO
LAIM:60760184
615
Assinado de forma
digital por LUIZ
ANTONIO
LAIM:60760184515



3- CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Além das obrigações dispostas no projeto básico, a CONTRATADA obriga-se a:

3.2. Fornecer mão-de-obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

3.2. Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

3.4. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo CONTRATANTE.

3.5. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.

3.6. Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.

3.7. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

3.8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

3.9. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE.

3.10. Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, o servidor designado ou Comissão de Fiscalização oficiará a CONTRATADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.

3.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

3.11.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

3.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

3.13. Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;

3.14.1. O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.

3.15. Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.

3.16. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



3.17. Apresentar ao servidor designado ou Comissão de Fiscalização, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

3.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

3.19. Encaminhar a relação dos funcionários que prestarão os serviços, constando nomes e números das cédulas de identidade, com antecedência mínima de 48 horas do início das atividades.

4- CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem-se obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

4.1.1. Acompanhar a execução do Contrato, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do presente Contrato e do respectivo Termo de Referência;

4.1.2. É vedado à CONTRATANTE atribuir ao CONTRATADO encargos ou serviços diversos daqueles constantes deste Contrato, bem como designação especial, nomeação para função de confiança, afastamento de qualquer espécie, exceto os compatíveis com a natureza do vínculo.

4.1.3. Efetuar a juntada aos autos do processo, das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;

4.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas neste Contrato e Termo de Referência;

4.1.5. Prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato sempre que solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

4.1.6. Rejeitar o fornecimento dos serviços, objeto da presente contratação, por terceiros, sem autorização expressadas partes;

4.1.7. Atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos produtos por intermédio de servidores designados para este fim.

4.1.8. A CONTRATANTE se reserva no direito de modificar o presente instrumento unilateralmente, para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os Direitos do CONTRATADO, aplicando a legislação dos Contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

5- CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

LUIZ ANTONIO Assinado de forma
LAMIM:60760184 digital por LUIZ
ANTONIO
615 LAMIM:60760184615



5.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6- CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. No valor mencionado no ponto 2.1 deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, alimentação, hospedagem e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.2. O Fiscal atestará a entrega do serviço pela CONTRATADA nas condições exigidas no presente Contrato e em seu respectivo Termo de Referência, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.
- 6.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis.
- 6.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.5. Serão pagos os serviços efetivamente prestados.
- 6.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.10. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Liberdade, MG para o exercício de 2025, na seguinte dotação: 4.4.90.51.00.1.01.01.01.031.0010.2.0001 1.500.000
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

LUIZ ANTONIO
LAMIM:60760184
615
Assinado de forma
digital por LUIZ
ANTONIO
LAMIM:60760184615



8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato será firmado com cláusula de vigência de 2 meses, contados a partir da Assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte do CONTRATADO, se sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado no contrato:
 - de 3 % pelo descumprimento da cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de 10 % nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto;
 - de 0,3 % por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão da entrega dos itens.
- c) suspensão do direito de contratar com o Município.
- d) declaração de inidoneidade nos casos de pratica de atos ilícitos visando frustrar a execução do contrato.

9.2. As sanções são independentes a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.3. A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, se for o caso, efetuar cobrança judicial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENCERRAMENTO CONTRATUAL

10.1. O contrato encerra-se pelo término no prazo contratual.

10.2. Este Contrato poderá ser rescindido pelas partes, no que for cabível.

10.3. O presente Contrato também poderá ser rescindido no caso de necessidade administrativa da CONTRATANTE, desde que comunicado à CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DA ENTREGA

11.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Agente de Contratação que venha a ser designado pela CONTRATANTE, compreendendo-se no acompanhamento e na fiscalização:

11.1.1. Supervisionar a entrega do serviço, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;

11.1.2. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

11.1.3. Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do



contrato, anexando aos autos do processo, cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.1. Para melhor caracterização do objeto deste TERMO CONTRATUAL e das obrigações das partes, consideram-se peças dele integrantes e complementares, independentemente de anexação, em tudo aquilo que com ele não conflitarem, os seguintes documentos:

- a) EDITAL de Dispensa de Licitação 16/2025 e eventuais suplementos;
- b) Toda a correspondência trocada entre Câmara Municipal de Liberdade e a CONTRATADA;
- c) Planilha de Preços;
- d) Proposta de CRISTIANO DA SILVA VICTORIANO 12043251708, datada de 06/11/2025.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificados.

15.2. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do presente contrato.

15.3. Aos casos omissos, serão aplicadas as disposições da Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

15.4. A CONTRATADA executará a entrega do serviço na exata conformidade da descrição, periodicidade e qualidade delimitados no Termo de Referência, como se esse estivesse aqui

LUÍZ ANTONIO
LAP/ML:607601846/15
Assinado eletronicamente
em 06/11/2025 às 14:41:15



CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG
Avenida Ministro Barbosa Lima, 280 - CEP 37350-000

(32) 3558-0001 | CNPJ 01.606.530/0001-40

licitacao@camaraliberdade.mg.gov.br

transcrito para todas as finalidades próprias de direito.

15.5. Fica eleito o Foro de Aiuruoca-MG, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir qualquer questão que derivar deste contrato.

Por estarem assim justos e acordados, as partes firmam o presente Termo, que é lavrado em três vias de igual teor e forma. Após leitura e concordância, será assinado em três vias pelas partes envolvidas.

Liberdade/MG, 10 de novembro de 2025.

LUIZ ANTONIO
LAMIM:60760184615

Assinado de forma digital
por LUIZ ANTONIO
LAMIM:60760184615

Luiz Antônio Lamim
Presidente da Câmara Municipal de Liberdade, MG

Documento assinado digitalmente

gov.br

CRISTIANO DA SILVA VICTORIANO
Data: 10/11/2025 16:26:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CRISTIANO DA SILVA VICTORIANO 12043251708

Testemunhas:

1)

Nome: *Edson da Silva*

RG: *MG 16.746.006*

2)

Nome: *Beatriz Benjamin da Silva*

RG: *MG 12.177.049*